**Tema 2**

José trabalhou para a empresa Pônei Transportes pelo período de 2018 a 20212. No curso do seu contrato de trabalho, afirmou cumprir com a seguinte jornada:

* Desde a admissão até a demissão, o reclamante iniciava a sua jornada de trabalho em horários variados entre 13:30 e 14:00 horas e encerrava também em horários variados entre 00:30 e 01h00 horas, em média, de segunda a sexta-feira. Em todos os horários sempre cumpria apenas e tão somente 30 minutos de intervalo intrajornada.
* Aos sábados, domingos e feriados, o reclamante iniciava a sua jornada em horários variados entre 15:30 e 16:00 horas e encerrava também em horários variados entre 02:30 e 03h00 horas, em média, em escala 6x1.

Em razão da jornada cumprida em excesso, sem a observância dos intervalos devidos, José pleiteou à sua empregadora o pagamento de horas extras. Contudo, a empresa se recusou a esse pagamento, com base no fundamento de que havia estabelecido um regime de compensação de jornada mediante Acordo Coletivo firmado com o sindicato da categoria de José.

Diante do caso hipotético, respondam:

a) O acordo coletivo que permite o cumprimento recorrente de jornada extraordinária, mediante compensação, está de acordo com as normas aplicáveis às relações de emprego no Brasil? Justifique.

b) Tendo em vista que a relação de emprego apresentada no caso foi abarcada pela Reforma Trabalhista (lei n. 13.467/2017), o Acordo Coletivo tem prevalência sobre as disposições legais? Justifique.